

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE : 0089/83
INTERESSADO : JOSÉ ARNALDO DALBELO
ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS
RELATOR : CONS^o RENATO ALBERTO T. DI DIO
PARECER CEE : 518/83 - CESG - APROVADO EM 06/04/83
COMUNICADO AO PLENO EM 13/04/83.

1. HISTÓRICO:

José Arnaldo Dalbelo, filho de José Dalbelo e Luzia Basso Dalbelo, nascido em Guaxima, Minas Gerais, em 1^o de setembro de 1955, requer a equivalência de seus estudos feitos em Seminário aos de nível de conclusão do segundo grau do sistema brasileiro de ensino.

Após ter concluído o curso ginasial em 1972, freqüentou nos anos de 1973, 1974 e 1975, a 1^a 2^a e 3^a séries do segundo grau do Seminário Redentorista "Santo Afonso", Aparecida, São Paulo, onde estudou as seguintes disciplinas: Português, Latim, Francês, Inglês, Matemática, Física, Química, Filosofia, Música, Estudos Sociais, O.S.P.B., Educação Moral e Cívica e Biologia.

2. APRECIÇÃO:

Enquanto não for aprovado parecer normativo que regule definitivamente a matéria, os pedidos de equivalência de cursos de Seminário vêm sendo apreciados casuisticamente em função da idoneidade dos estabelecimentos, da credibilidade de seus serviços de secretaria e dos estudos efetivamente realizados pelo aluno.

Embora tenhamos sustentado, reiteradamente, o ponto de vista de que essas escolas deverão integrar-se ao sistema de ensino, cumprindo as mesmas exigências impostas às instituições leigas, somos de parecer que, neste caso, por se tratar de estudos feitos há cerca de oito anos, deve ser declarada a equivalência, a título excepcional.

3. CONCLUSÃO:

Os estudos feitos por José Arnaldo Dalbelo no Seminário Redentorista "Santo Afonso" são declarados equivalentes aos de nível de conclusão do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento.

CESG, em 23 de março de 1983.

a) CONS^o RENATO ALBERTO T. DI DIO

R e l a t o r

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Francisco Aparecido - Cordão, Heitor Pinto e Silva Filho, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto - Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 1983.

a) CONS^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

P R E S I D E N T E